

REGISTRO GERAL LEGISL.	
7172 de 22/10/91	
Ass. 02	fôlhas
Ass. RA	

Publique - se inclua - se e	
pauta por CINCO sessões	
21	10 / 91
ARLOS APOLINÁRIO - Pres.	

PROJETO DE LEI Nº 910 DE 1991

Altera dispositivo da lei nº4.855, de 27 de novembro de 1985, que proíbe a venda de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos comerciais situados em terrenos contíguos às faixas de domínio do Departamento de Estradas de Rodagem.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Art.1º- O artigo 1º da lei nº 4.855, de 27 de novembro de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º- Os estabelecimentos comerciais situados em terrenos contíguos às faixas de domínio do Departamento de Estradas de Rodagem somente poderão obter autorização para acesso às estradas estaduais se se comprometerem a não vender ou servir bebida com teor alcoólico superior a 14ºGL, sob pena, no descumprimento, de ser cancelada a referida autorização."

FLS. Nº 01
PROC. 7172/91
RA

Art.2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A lei nº4.855, de 27 de novembro de 1985, proíbe a venda de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos comerciais situados em terrenos contíguos às faixas de domínio do Departamento de Estradas de Rodagem, com o escopo de evitar a ocorrência de acidentes de trânsito causados pela embriaguez dos motoristas.

Não obstante seu elevado propósito, o texto desse diploma legal estabelece restrição indevida às pessoas que não estão conduzindo os veículos.

Desconsidera, ainda, o fato de que a ingestão moderada de bebida de baixo teor alcoólico, durante refeições ou lanches, não leva à embriaguez, de tão funestas consequências.

São estas, portanto, as razões que nos levam a oferecer à apreciação de nossos ilustres pares o presente projeto, cujo objetivo é aperfeiçoar a legislação em vigor.

Sala das sessões, em

Divisão de Expediente Legislativo
SEÇÃO DE EXPEDIENTE
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
DE 22-10-91

CAMPOS MACHADO

Divisão de Expediente Legislativo
Est.
SEC. 21
10 / 19 91
de Seção

ENTREGUE À MESA EM

13269
18 OUT 1991

Nos termos do ITEM 3, Parágrafo único do artigo 152 da VI
consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em
pauta nos dias correspondentes às 258ª à 266ª sessões
0001 (de 23 a 30 de 10 de 19 91), tendo
recebido em substituição
que seguem juntados às fls. de n.ºs 3

D. O. L. 31 outubro 91
AB

As Comissões de:
1) <u>Constituição e Justiça</u>
2) <u>Transportes e Comunicações</u>
<u>31</u> outubro <u>1991</u>
CARLOS APOLINÁRIO - <u>Presiden</u>

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES

ENTRADA

EM 4 / 11 / 91
AF

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

EM 4 / 11 / 91
Lyg

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. Tomás de Paula
com prazo para devolução dentro de 10 dias

11 / 11 / 91

Presidente

JUNTADA
Sendo juntada PARCEER DO
REATOR

1 fls. anexados a partir

3

S. C. 18 / 12 / 91

CRQ
SEGREFÁRIO DA COMISSÃO